MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

**EDITAL Nº 54/2025 - ACAD - LS (10.42.09)**

**Nº do Protocolo: 23205.027585/2025-71**

**Laranjeiras Do Sul-PR, 22 de setembro de 2025.**

# ELEIÇÃO OS REPRESENTANTES DE COLEGIADO, ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E COORDENAÇÃO DE CURSO

A Comissão eleitoral integrada dos Colegiados dos cursos de Graduação do campus Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, constituída pela Portaria Nº 82/CLS/UFFS /2025, torna público o presente edital, para eleição dos representantes de Colegiado, escolha dos representantes docentes, de técnicos administrativos e coordenação de cursos, dos seguintes cursos: Agronomia; Ciências Biológicas; Ciências Econômicas; Ciências Sociais licenciatura; Ciências Sociais - bacharelado; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Aquicultura; e Engenharia Química.

## 1. Composição dos Colegiados:

**1.1** Conforme Artigo 6° do Regulamento de Graduação da UFFS, RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/UFFS /2022, a composição dos Colegiados de Curso deverá conter:

I - o coordenador de Curso, que exerce a presidência do Colegiado;

II - o coordenador adjunto de Curso, que substitui o coordenador de Curso, em suas ausências, na presidência do Colegiado;

III - o coordenador de Estágio do Curso, que será substituído em suas ausências pelo coordenador adjunto de Estágio, quando houver;

IV - o coordenador adjunto de Extensão e Cultura do Curso;

V - o coordenador adjunto de Turmas Especiais do Curso, quando houver;

VI - no mínimo 3 (três) docentes e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura com os discentes do Curso;

VII - é facultada a inclusão de um representante docente e respectivo suplente, do Domínio Comum e /ou do Domínio Conexo;

VIII - no mínimo 2 (dois) representantes discentes regularmente matriculados no Curso e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;

IX - no mínimo 1 (um) representante dos técnicos administrativos em educação (TAE) e respectivo suplente, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão vinculadas ao Curso.

§ 1º O mandato dos representantes docentes eleitos, dos TAE e discentes será de 2 (dois) anos.

§ 2º A composição do Colegiado de Curso deve respeitar o disposto no Art. 56 da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 3º As regras para escolha dos representantes previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX, incluído os casos de recomposição por vacância durante o mandato, são definidas pelo Colegiado de Curso.

§ 4º O Colegiado de Curso pode incluir um representante da Comunidade Externa e respectivo suplente.

§ 5º A composição do Colegiado de Curso, e sua alteração, após homologação pelo próprio Colegiado, é encaminhada à Direção de Campus para emissão de portaria de nomeação.

**2 – Coordenação do Curso**

**2.2** Conforme Artigo 11° do Regulamento de Graduação da UFFS, RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/UFFS /2022, o coordenador e o coordenador adjunto são eleitos pela comunidade acadêmica do Curso, de acordo com regras aprovadas pelo Colegiado de Curso.

§ 1º O mandato do coordenador e do coordenador adjunto é de dois anos, contados a partir da data de publicação das respectivas portarias de nomeação, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º A Coordenação do Curso pode ser exercida por qualquer docente efetivo que ministre aulas no Curso, respeitando-se determinação legal em contrário.

§ 3º O colégio eleitoral inclui todos os docentes que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura com os discentes do Curso; os discentes regularmente matriculados no Curso e os técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao Curso.

§ 4º Em caso de chapa única homologada pela comissão eleitoral, o pleito pode ser substituído por eleição indireta no Colegiado do Curso.

§ 5º Na vacância das funções de coordenador e coordenador adjunto de Curso, as funções serão atribuídas interinamente pela chefia imediata a docentes que atuem no Curso até que o Colegiado providencie a eleição.

**3 - Chapas:**

I - A candidatura para coordenação do curso, representação docente e representação dos servidores técnico-administrativos em educação, será realizada por meio de chapa, devendo haver candidato a membro titular e suplente. No caso da coordenação do curso será o coordenador adjunto;

II - A eleição ocorrerá com qualquer número de chapas candidatas, e caso necessário será realizada eleição complementar para preencher a quantidade de chapa(s) faltante(s) em edital específico para tal finalidade;

III - Os representantes dos Fóruns do Domínio Comum e do Domínio Conexo, bem como a representação discente e da comunidade externa serão indicados de acordo com o regimento de cada Colegiado;

IV – Os candidatos da representação docente devem manter vínculo com o curso que se candidatar, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - A ordem dos eleitos obedecerá ao número de votos obtidos na quantidade de vagas. Os não eleitos formarão uma lista de chapas suplentes na ordem decrescente daquantidade de votos obtidos.

**4 – Votantes**

**4.1** Poderão votar nas chapas correspondentes a cada segmento:

I - Os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, efetivos ou temporários, em exercício no campus da UFFS Laranjeiras do Sul, que mantêm ou mantiveram vínculo com o curso, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão nos anos de 2023a 2025;

II - Os estudantes com matrícula ativa no respectivo curso de graduação na data de lançamento desteedital;

III - Os Técnicos Administrativos em Educação em efetivo exercício no campus Laranjeiras do Sul, excluídos os servidores que estejam cedidos e em afastamento para capacitação, na data de lançamento desteedital.

**5 – Vagas por curso:**

| Curso | Coordenação | Representante Docente | Representante Técnico Administrativo |
|---|---|---|---|
| Agronomia | 1 chapa | 5 chapas | 1 chapa |
| Ciências Biológicas | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |
| Ciências Econômicas | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |
| Ciências Sociais - Licenciatura | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |
| Ciências Sociais - Bacharelado | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |
| Engenharia de Alimentos | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |
| Engenharia de Aquicultura | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |
| Engenharia Química | 1 chapa | 3 chapas | 1 chapa |

**6 - Disposições Gerais**

I **-** A propaganda das propostas é de responsabilidade dos candidatos. Não é permitida a veiculação de propaganda ou manifestações que prejudiquem a imagem dos envolvidos no processo, em fachadas dos prédios da UFFS, em áreas que possam depredar o patrimônio Institucional, em paredes internas das dependências da UFFS. Conforme os regulamentos vigentes na UFFS, será responsabilizada administrativamente a pessoa que descumprir este item. Após as eleições, cada chapa é responsável pela retirada do material afixado nas dependências da UFFS;

II - Após a homologação das inscrições, a substituição de candidatos poderá ocorrer em casos de falecimento ou incapacidade física ou mental dos mesmos;

III - Havendo desistência de candidatos, após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

**7 – Calendário**

Fica estabelecido o calendário com o seguinte cronograma:

| Atividade | Data/período |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Inscrição das chapas via e-mail: coord.acad.ls@uffs.edu.br | 22/09/2025 a 30/09/2025 |
| Divulgação das chapas inscritas e do cadastro eleitoral | 01/10/2025 até as 12h |
| Impugnação e recurso de chapas e cadastro eleitoral | 01/10/2025 até as 18h |
| Homologação de chapas inscritas e cadastro eleitoral | 02/10/2025 até as 12h |
| Credenciamento de fiscais junto à Comissão Eleitoral | 06 a 08/10/2025 – Via e-mail: coord.acad.ls@uffs.edu.br |
| Período para candidatos realizarem propaganda | 03/10/2025 a 12/10/2025 |
| Instruções sobre a votação | 10/10/2025 |
| Eleição por aclamação ou por votação - Conforme instruções a serem divulgadas | 15/10/2025 |
| Divulgação dos resultados provisório | 16/10/2025 até as 12h |
| Período para recurso dos resultados | 16/10/2025 até às 18h |
| Divulgação dos resultados finais | 17/10/2025 e envio do resultado aos colegiados de curso para homologação. |
| Homologação do resultado pelo Colegiado e encaminhamento à Direção de Campus para expedir Portaria. | * |

* A depender do encaminhamento de cada colegiado de curso

**8 - Inscrições, recursos e Divulgação dos documentos**

I - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, (coord.acad .ls@uffs.edu.br), conforme cronograma estabelecido no item 7, através do envio do formulário constante no Anexo I (que poderá ser solicitado pelos interessados em formato editável via e-mail);

II - Os recursos deverão ser realizados exclusivamente via e-mail (coord.acad .ls@uffs.edu.br), conforme cronograma estabelecido no item 7;

III - A assinatura nos formulários, de inscrição e de recurso poderá ser digital, via Portal Assinatura Eletrônica do GovBr ( https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica) ou física, a partir de documento impresso, assinado e digitalizado em formato PDF;

IV – A confirmação da inscrição, será em resposta ao e-mail recebido;

V - A divulgação das chapas inscritas, das homologações, o cadastro eleitoral e os resultados serão realizados através de divulgação no site da UFFS – campus Laranjeiras do Sul – Aba Editais da Coordenação Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no item 7.

**9 - Eleição.**

**9.1** A escolha da coordenação do curso, composta por coordenador(a) do curso e coordenador(a) adjunto(a) do curso, dos representantes dos servidores docentes e dos servidores Técnicos Administrativo em Educação (STAE), será mediante eleição via sistema **SIGEleição** ( https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/), através do voto secreto, ou por aclamação caso o número de vagas seja igual ou inferior a quantidade de chapas.

I - Cada eleitor, constante no cadastro eleitoral, divulgado anteriormente, conforme cronograma estabelecido no item 7, tem direito a voto, sendo:
a) O segmento Docente vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para coordenação de curso, e na quantidade de chapas equivalente as vagas para representação docente;

b) O segmento Técnicos Administrativos em Educação vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para coordenação de curso, e na quantidade de chapas equivalente as vagas para representação dos Técnicos Administrativos em educação;
c) O segmento Discente vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para Coordenação de curso.

II - A votação poderá ser realizada na forma online via SIGEleição, ou por aclamação conforme instruções a serem divulgadas no dia 10/10/2025.

**Parágrafo único –**Em caso de não haver chapas excedentes que ultrapassem a quantidade de membros estipulados no item 5, a votação será realizada por aclamação do colégio eleitoral em Assembleia de cada curso, a ser convocada por edital da comissão eleitoral a ser publicado no dia 10 /10/2025, até às 17 horas. Não caberá recurso.

III - Em caso de empate, para cada segmento serão utilizados os seguintes critérios de desempate entre as chapas:

a) Membro titular com maior tempo de atuação na UFFS;
b) Membro titular com maior tempo de atuação no serviço público federal;
c) Membro titular com maior idade.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 82/CLS /UFFS/2025.

**10 - Apuração dos resultados**

**10.1** O resultado da eleição será publicado no site da UFFS – campus Laranjeiras do Sul – aba Editais da Coordenação Acadêmica, conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas por ordem de classificação, encaminhada aos respectivos colegiados de curso.

**11 - Da Posse**
**11.1** A posse dos eleitos será de acordo com a definição e homologação do resultado final do processo eleitoral de cada colegiado de curso, e após a publicação da Portaria pela Direção de Campus.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria Nº 82/CLS/UFFS/2025

***(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:46)***
MANUELA FRANCO DE CARVALHO DA SILVA PEREIRA
*COORDENADOR GERAL - TITULAR*
*ACAD - LS (10.42.09)*
*Matrícula: ###815#5*

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **54**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **0747a472bf**